

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
RUA A-9, QUADRA-12, SETOR-A, CENTRO
CGC MF Nº 37.465.002/0001-66
CEP 78.643-000 - QUERENCIA - ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 055/94
De 17 de janeiro de 1994

**ALTERA CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 028/93, de 04 de agosto de 1993 que alterou o Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º - O artigo 3º que trata do plenário do Conselho fica alterado na alínea b, inciso 6.

Art. 3º - A nova Constituição do Plenário, alínea a e b ficam assim constituídos:

a) ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- 1 - Secretária de Saúde
- 2 - Representante da LBA
- 3 - Secretária de Educação
- 4 - Secretário de Obras
- 5 - SANEMAT
- 6 - Representante de Entidade Conveniada.

b) ENTIDADES CIVIS E USUÁRIOS:

- 1 - Associação Comercial
- 2 - OASE - Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas
- 3 - ADESQUE - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Querência
- 4 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- 5 - Representante das Igrejas
- 6 - SINTEP

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 17 de janeiro
de 1994.



DARCI TOSATI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO